



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
Casa Comendador Cícero Leite

**RESOLUÇÃO Nº 003 de 04 de abril de 2022**

**DECLARA NULA A ANTECIPAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE (PB), DO BIÊNIO 2023/2024, REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 26, IV, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 006/2006) c/c art. 19, IV, da Lei Orgânica do Município de Conde (PB) faz saber que o Plenário, na Sessão Extraordinária de 04 de abril de 2022, aprovou e Eu promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica declarada nula e torna sem efeito legal a antecipação e consequente eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conde (PB) para o biênio 2023/2024, realizada na sessão extraordinária do dia 01 de janeiro de 2021, que havia eleito a seguinte chapa: Ver. Ariel Carneiro da Silva Filho (Presidente), Ver. Rodrigo Gonzaga de Sousa (Vice-Presidente), Ver. Munique Marinho de Lima Rolim (1º Secretária), Ver. Josemar Antunes Feitosa (2º Secretário) e Ver. Luzimar Nunes de Oliveira (3º Secretário), por vício insanável do processo legislativo, pelas seguintes razões de fato e de direito:

**I** – inexistência de “Resolução” de regulamentação da eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Conde, do biênio 2023/2024, exigência prevista no § 2º do art. 16, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 006/2006), naquela oportunidade;

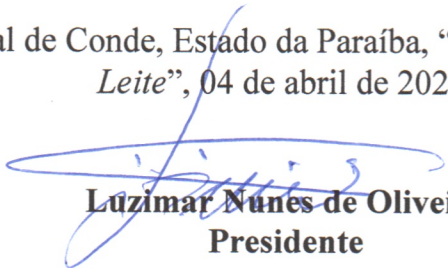
**II** – inexistência de “Edital de Convocação” para realização da “sessão extraordinária” realizada no dia 01 de janeiro de 2021 de eleição antecipada da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, requisito formal do art. 90, §§ 1º e 3º do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 006/2006);

**III** – ausência de participação de vários pares desta Casa Legislativa por ruptura aos princípios da administração pública, especialmente a publicidade dos atos públicos, moralidade e legalidade.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde, Estado da Paraíba, “Casa Comendador Cícero Leite”, 04 de abril de 2022.

  
**Luzimar Nunes de Oliveira**  
Presidente